



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.301.491/0001-79, com sede na Rua Josina Araújo, nº 55, Centro, Santa Cruz/PE, CEP 56.215-000, por sua Presidente, **Sra. Cledjane Tavares Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no **dia 14 de outubro de 2025, às 09h00**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**.

A presente licitação será regida pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e seus regulamentos, pelo **Decreto nº 10.024/2019**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, com alterações da **Lei Complementar nº 147/2014**, e pelo **Decreto Federal nº 8.538/2015**, estando subordinada às condições e exigências estabelecidas neste **Edital e seus anexos**.

OBJETO: Aquisição parcelada de **combustível do tipo Óleo Diesel S-10**, com fornecimento direto na bomba, destinada a atender às necessidades da **Câmara Municipal de Santa Cruz/PE**, para o abastecimento de seu **veículo oficial**.

DATA DA ABERTURA: 15 de outubro de 2025.

HORÁRIO DA ABERTURA: 13h00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/10/2025 às 09h00 até 15/10/2025 às 11h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 15/10/2025 de 11h30 às 13h00.

ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 15/10/2025 às 13h00

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC** (www.bnc.org.br).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília/DF.

INFORMAÇÕES: através do e-mail: cmscpe@live.com



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição parcelada de combustível do tipo Óleo Diesel S-10, com fornecimento direto na bomba**, visando atender às necessidades da **Câmara Municipal de Santa Cruz/PE**, para o abastecimento de seu **veículo oficial**, conforme quantidades, condições e exigências detalhadas no **Anexo I – Termo de Referência**.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br, em conformidade com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, observando os seguintes horários:

- **CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até 11h00min do dia 15 de outubro de 2025.
- **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** às 13h00min do dia 15 de outubro de 2025.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo licitatório empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e anexos e que estejam devidamente cadastradas na Plataforma Eletrônica, por meio do site www.bnc.org.br.

3.1.1. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se por quaisquer perdas de oportunidade decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pela Pregoeira ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar a empresa interessada que apresentar todos os documentos em nome da matriz ou da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos a uma das unidades, devendo referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica, ou responsável por pessoa jurídica, impedida de licitar ou contratar no Município de Santa Cruz/PE, ou declarada inidônea, estando impedida de licitar e contratar na Administração Pública direta e indireta de qualquer ente federativo.

3.3.2. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da Câmara Municipal de Santa Cruz/PE ou com agentes públicos ligados à licitação, fiscalização ou gestão do contrato, inclusive cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau.

3.3.3. Licitantes que se encontrem em qualquer situação prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



3.4. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e anexos, observância das normas legais e responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema - Bolsa Nacional de Compras – BNC, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Santa Cruz/PE, promotor desta licitação, qualquer responsabilidade.

4.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC (Bolsa Nacional de Compras), no site www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

4.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação neste pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.7.2. Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, conforme modelo definido no Anexo III.

4.7.3. Especificações do item objeto desta licitação em conformidade com este Edital, constando preço, marca e modelo e em caso de item específico mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogo do fabricante.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS



5.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta de preço e os documentos de habilitação definidos no Item 11 e seus subitens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta e documentos de habilitação, devendo a proposta de preço ser apresentada na seguinte forma:

5.1.1. conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação;

5.1.2. conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.1.3. conter, na proposta anexada na plataforma, a garantia mínima e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total do item licitado, com valor unitário e total, conforme quantitativo e valor definido no **Anexo I – Termo de Referência** (anexo presente deste Edital), não sendo admitidas proposta com quantidades maiores, conforme modelo proposto no Anexo V.

5.3. Caso haja omissão da validade da proposta, aplicar-se-ão o prazo mínimo estipulado neste edital.

6. DA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO (PÓS DISPUTA)

6.1. A proposta em papel timbrado que deverá ser **ANEXADA** na plataforma, além do prazo de entrega, deverá conter as seguintes especificações:

6.2. Ser redigida, em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, salários, comissões, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, se for o caso.

6.3. A Proposta que atenderem aos requisitos deste Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição da quantidade previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- e) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.



6.4. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, números da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste certame.

6.6. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei Federal nº 9.069, art.1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO

7.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências deste edital.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa neste Pregão será **ABERTO**, nos termos do art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022, da seguinte forma:

- a) A etapa de envio de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos**;
- b) A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período, inclusive lances intermediários;
- c) Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme o §2º do art. 22 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

8.2. O intervalo mínimo entre lances ou percentuais, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles que cobrem a melhor oferta, será de **R\$ 1,00 (um real)**.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.



9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

9.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.6. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

9.7. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.8. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

9.9. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame; não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo;

9.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

9.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.



10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

10.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

10.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

10.3. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

10.4. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no **Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

10.6. A Pregoeira fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preço quando o preço total ofertado for aceitável.

11. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

11.1. Regularidade Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou documento equivalente, comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas (CPF), do representante legal.

11.2. Regularidade Social:

- a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);
- b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);
- d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a créditos tributários administrados pela Receita Federal e inscrições na Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

11.4. Qualificação Econômico e Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE ou pelo foro da sede da licitante, comprovando a situação regular da pessoa jurídica.

11.5. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar prova de “**CAPACIDADE TÉCNICA**”, constituída por, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove a entrega e plena satisfação, em quantidades compatíveis com o objeto ora licitado, bem como contenha informações que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

11.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.6.1. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP: Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
- b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

11.6.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano- calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

11.7. A ausência dos documentos exigidos somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.

11.8. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes neste edital OU o seu desatendimento

11.8.1. Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

11.9. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pela Câmara Municipal de Santa Cruz/PE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.10. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresse (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

11.11. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP- Brasil.

11.12. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 11 deste edital, a Pregoeira realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.13. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



12.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br no momento do cadastramento da proposta de preços.

12.2. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, a Pregoeira inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido.

12.3. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/06: a empresa deverá **MARCAR** a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referida Lei.

12.4. Caso a Pregoeira solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada do objeto ora licitado.

12.5. A readequação será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa da Pregoeira na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

12.6. Fica facultado, a critério da Pregoeira, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

12.7. Quando solicitados, os documentos serão endereçados a Pregoeira, para a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz/PE, Rua Josina Araújo, nº 55, Centro, Santa Cruz/PE, Email: cmscpe@live.com, funcionamento das 07:00 às 13:00, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa da Pregoeira.

13. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (www.bnc.org.br), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura deste certame, ou seja, **até o dia 13 de outubro de 2025**.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura deste certame.

13.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, a Pregoeira abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do



sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 14.1 deste edital.

14.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 14.2 deste edital.

14.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por conveniência e oportunidade;
- c) Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação, se houver ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado desta licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Câmara Municipal de Santa Cruz/PE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, em favor da Administração, quando houver.



16.6. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas do contrato (Anexo deste Edital), parte integrante deste edital.

16.7. O gestor/fiscal ou seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas no contrato, os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2025, assim classificada:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010101 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA.

FUNCIONAL: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A empresa contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem justificativa;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas d e e.

18.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela Autoridade Máxima da Câmara Municipal de Santa Cruz/PE.



18.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades seguirá o rito legal, conforme provocação.

18.3.1. Após a conclusão do processo, a comissão processante encaminhará relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, homologação e providências administrativas.

18.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme art. 156, II, serão observadas as situações relacionadas, assegurando ampla defesa.

18.4. A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. No julgamento das etapas deste processo, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, a Pregoeira poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao **Presidente da Câmara Municipal**, para que este adote as medidas cabíveis.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA CRUZ/PE**
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Anexo II – Declaração Unificada de Habilitação e Outras;

Anexo III – Declaração de Responsabilidade de Conhecimento dos Requisitos do Edital;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento (ME/EPP);

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviço.

19.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos no item 13 deste Edital.

19.13. A sala da **Comissão de Licitações e Contratos** da Câmara Municipal de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, está localizada na **Rua Josina Araújo, nº 55, Centro**, com funcionamento das **07h00 às 13h00**.

Santa Cruz/PE, em 1º de outubro de 2025.

CLEDJANE TAVARES RODRIGUES

Presidente da Mesa Diretora.

ANEXO I

Rua Josina Araújo, nº 55, Centro, Santa Cruz – PE, CEP 56.215-000.

CNPJ 24.301.491/0001-79

E-mail: cmscpe@live.com Site: www.santacruz.pe.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição parcelada de combustível do tipo Óleo Diesel S-10**, com fornecimento direto na bomba, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/PE, para o abastecimento de seu veículo oficial.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a continuidade dos deslocamentos institucionais e administrativos realizados pelo único veículo da Câmara Municipal. O uso do combustível adequado (Diesel S-10) é necessário para preservar o bom funcionamento do veículo, conforme as especificações técnicas do fabricante.

A aquisição será realizada com base na **Lei nº 14.133/2021**, por meio da modalidade **Pregão**, nos termos do **art. 28, inciso II**, e do **art. 29**, por se tratar da **aquisição de bem comum**, conforme definição do **art. 6º, inciso XXVII** da referida Lei.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é o **fornecimento de Óleo Diesel S-10**, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, com teor máximo de enxofre de 10 ppm.

A unidade de fornecimento será em **litro**, com **quantidade total anual estimada de 5.000 (cinco mil) litros**.

Ressalta-se que a quantidade estimada poderá ser alterada, para mais ou para menos, de acordo com a real necessidade da Câmara Municipal durante a vigência contratual, não acarretando acréscimos nos preços unitários contratados.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio da **modalidade Pregão**, com fundamento no **art. 28, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de **bem comum**, conforme definição do **art. 6º, inciso XXVII**.

Aplicam-se, ainda, os princípios da **legalidade, eficiência, motivação, publicidade, planejamento e julgamento objetivo**, previstos no **art. 5º** da mesma Lei.



5. LOCAL DE ENTREGA / FORNECIMENTO

O abastecimento deverá ocorrer diretamente na bomba do posto de combustível localizado no município de Santa Cruz/PE ou em raio máximo de até 05 (cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor responsável.

A exigência do raio máximo de até 05 km fundamenta-se nos seguintes pontos:

- a) **Economicidade:** evita gastos adicionais com deslocamento apenas para abastecimento;
- b) **Eficiência:** reduz tempo improdutivo, garantindo maior disponibilidade do veículo oficial para atender às demandas da Câmara;
- c) **Segurança e controle:** facilita a fiscalização do consumo e reduz riscos de desvios;
- d) **Durabilidade do veículo:** diminui o desgaste ocasionado por deslocamentos desnecessários;
- e) **Legalidade:** atende aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara Municipal.

O controle e o acompanhamento do consumo serão feitos por servidor designado.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, **podendo ser prorrogado**, salvo nos casos previstos no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a apresentação da **nota fiscal e relatório de abastecimento**, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, conforme cláusulas contratuais e **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DO REAJUSTE

O preço contratado poderá ser reajustado a partir da assinatura do contrato, com base na variação do preço praticado no mercado de combustíveis, conforme índice oficial divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ou outro índice oficial que reflita a oscilação do preço do Diesel S-10.



O reajuste será aplicado de forma proporcional, considerando a variação percentual do preço médio do litro do Diesel S-10 no período considerado, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, a fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que atuará como **gestor e fiscal do contrato**.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base em pesquisa de mercado realizada no presente ano de 2025, em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apurou-se que o valor médio praticado no mercado local, em consonância com os preços atualmente vigentes, corresponde a **R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos)** por litro do Diesel S-10, conforme fontes consultadas:

- Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>);
- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (<https://preco.anp.gov.br/>);
- Postos revendedores locais (consultados no município de Santa Cruz/PE).

Dessa forma, o valor estimado total da contratação corresponde a **R\$ 31.075,00 (trinta e um mil, setenta e cinco reais)**, para o fornecimento de até **5.000 (cinco mil) litros de Diesel S-10**, valor este que servirá como referência para o processo licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Cumprir integralmente o objeto contratado, fornecendo o combustível em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela ANP e com as condições definidas neste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade e a procedência do produto entregue, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades, bem como pelos danos que venham a ser causados ao Contratante em decorrência do descumprimento contratual;
- Entregar o combustível dentro dos prazos, quantidades e locais previamente acordados, observadas as normas de segurança aplicáveis;
- Emitir e apresentar, a cada fornecimento, a competente nota fiscal, contendo a descrição detalhada do produto, quantidade fornecida, valores unitários e totais, em conformidade com a legislação vigente;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização designada pelo Contratante.



12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ao Contratado pelos produtos efetivamente fornecidos, nos prazos e condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação da documentação fiscal regular;
 - b) Fornecer as informações necessárias para a adequada execução contratual, bem como adotar as providências que forem de sua responsabilidade;
 - c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando e comunicando ao Contratado eventuais irregularidades;
 - d) Assegurar ao Contratado o cumprimento das condições ajustadas, resguardando-lhe o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando for o caso;
 - e) Cumprir as demais obrigações assumidas no instrumento contratual, em conformidade com a legislação vigente.
-

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado.

13.2. A fiscalização terá por finalidade verificar a conformidade do objeto contratado com as especificações estabelecidas, podendo registrar ocorrências em relatório próprio e determinar a adoção das medidas corretivas necessárias.

13.3. A atuação da fiscalização não exime o Contratado de sua responsabilidade integral pela fiel execução do objeto, nem transfere ao Contratante tal responsabilidade.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará o Contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

14.2. Poderão ser aplicadas ao Contratado, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto em lei.

15. DA QUESTÃO AMBIENTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O fornecimento do combustível deverá atender às normas ambientais vigentes, em especial quanto ao **Óleo Diesel S-10**, que possui baixo teor de enxofre (10 ppm), reduzindo a emissão de poluentes e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010101 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA.

FUNCIONAL: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

17. RESULTADO ESPERADO

A expectativa é garantir o **abastecimento regular e contínuo do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz, estado de Pernambuco**, assegurando o cumprimento das agendas institucionais e administrativas com eficiência, transparência e economicidade pelos preceitos da lei vigente.

Santa Cruz/PE, em 17 de setembro de 2025.

GABRIELLY ARCENO DE SOUZA.
PORTARIA Nº 024/2025.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA CRUZ/PE**
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO: _____.

Para fins de participação no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 01/2025**, declaramos, para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea nem está suspensa em qualquer órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação vigente, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, em locais insalubres ou perigosos, e não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e demais normas aplicáveis;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco (5) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista, conforme o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS
DO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à _____, nº _____, Bairro/Setor _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador, Sr. (a). _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Os preços ora ofertados são **fixos durante a vigência do contrato**, podendo ser **reajustados de forma proporcional**, considerando a **variação percentual do preço médio do litro do Diesel S-10 no período considerado**, garantindo o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, conforme previsto no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Em nossos preços já estão incluídos **todos os custos diretos e indiretos**, incluindo transporte, seguros, salários, encargos trabalhistas e previdenciários, responsabilidade por danos a terceiros, impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, **sem direito regressivo em relação à Câmara Municipal de Santa Cruz/PE**;
3. Declaramos que nos **sujeitamos integralmente às condições do Edital** e possuímos pleno conhecimento dos locais onde será executado o fornecimento do combustível;
4. No fornecimento do combustível, observaremos rigorosamente as **especificações técnicas da ANP e da NBR 15541 para Óleo Diesel S-10**, bem como demais normas legais e regulamentações aplicáveis, assumindo integral responsabilidade pela **qualidade e conformidade do produto entregue** à Câmara Municipal de Santa Cruz/PE, em conformidade com as recomendações e instruções da fiscalização do órgão.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura e Carimbo do CNPJ.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA CRUZ/PE**
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO: _____.

Para fins de participação no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 01/2025** e enquadramento como **microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, agricultor familiar, produtor rural ou sociedade cooperativa de consumo**, declaramos, para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo, portanto, **receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado**;

b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 01/2025** e seus anexos, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL ANUAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Óleo Diesel S-10	Litros	5.000	R\$	R\$

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, salários, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do combustível.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias), contados da data de abertura do certame.

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA CRUZ/PE**
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

“Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustível do tipo Óleo Diesel S-10, com fornecimento direto na bomba, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/PE, para o abastecimento de seu veículo oficial.”

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.301.491/0001-79, com sede na Rua Josina Araújo, nº 55, Centro – Santa Cruz/PE, neste ato representada pela **Presidente da Mesa Diretora, Sra. CLEDJANE TAVARES RODRIGUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº ____ /____ e inscrita no CPF sob o nº ____, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, situada à ____, neste ato representada por **Sr.(a) ____**, portador(a) do RG nº ____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____, residente e domiciliado em ____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e às normas ditadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que mutuamente aceitam e outorgam.

DO FUNDAMENTO

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório 02/2025, por meio do Pregão Eletrônico nº 01/2025, com fundamentação na **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **aquisição parcelada de combustível do tipo Óleo Diesel S-10, com fornecimento direto na bomba**, visando atender às necessidades da **Câmara Municipal de Santa Cruz/PE, para o abastecimento de seu veículo oficial**, conforme especificações e condições/exigências definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 01/2025, seus



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Anexos e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, partes integrantes deste contrato.

1.2 Para a execução completa do serviço ora contratado, fica estipulado o valor mensal de R\$ _____ (), **para uma previsão de 12 (doze) meses, correspondendo a um total de R\$ _____** (), devendo a **CONTRATADA** iniciar imediatamente o fornecimento após a assinatura deste instrumento contratual e recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE**.

1.3 No preço acima definido estão inclusos todos os custos relacionados ao fornecimento do combustível, incluindo transporte, impostos e demais despesas necessárias para perfeita execução do objeto deste contrato.

1.4 Para a execução do serviço, fica a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE** responsável apenas pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pela prestação do serviço estabelecido na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ (), **para uma previsão de 12 (doze) meses, correspondendo a um total de R\$ _____** ().

2.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, depositados em conta corrente da **CONTRATADA**, e **realizar-se-ão até o último dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, mediante a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de relatório de fornecimento, todos atestados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE** e prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

3.1 O reajuste será aplicado de forma **proporcional**, considerando a variação percentual do **preço médio do litro do Diesel S-10** no período considerado, garantindo o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, conforme previsto no art. 65, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª – DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS

4.1 A **CONTRATADA** se sujeita aos descontos de importância referentes ao INSS, IRRF e ISSQN previstos em Lei, quando for o caso, exceto se for optante do Simples Nacional, hipótese em que não sofrerá retenção na fonte, devendo haver a quitação dos tributos federais, estaduais e municipais em guia única.

4.2 Todos os encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros relacionados à execução deste contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA 5ª – DO VÍNCULO

5.1 O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

5.2 Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à **CONTRATANTE** por qualquer dano relacionado à prestação dos serviços.

5.3 Os serviços não possuem qualquer vinculação trabalhista com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer relações legais quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência a partir de __/__/2025 e término em __/__/2026, podendo ser renovado por igual período, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja manifestação das partes.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, por escrito.

7.2 O descumprimento de qualquer obrigação implicará rescisão imediata e unilateral.

7.3 Fica assegurado à **CONTRATANTE** a rescisão no interesse público, garantindo à **CONTRATADA** o pagamento pelos serviços efetivamente prestados a contento.

CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da **dotação orçamentária da Câmara Municipal de Santa Cruz/PE**, exercício 2025, conforme segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010101 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA.

FUNCIONAL: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.



CLÁUSULA 9ª – DA MULTA

9.1 Fica estipulada multa de 2% sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1 Fiscalizar o fornecimento do combustível;
- 10.1.2 Elaborar relatório de consumo, acompanhando a Nota Fiscal;
- 10.1.3 Fornecer informações e equipamentos necessários ao cumprimento do contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.2 Obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1 Fornecer o combustível Diesel S-10 conforme especificações do contrato;
 - 10.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**;
 - 10.2.3 Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, impostos e demais encargos.
-

CLÁUSULA 11ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O objeto deste contrato só será recebido definitivamente quando atestado pelo gestor que o fornecimento foi efetivamente realizado.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial, de acordo com a legislação vigente, após a celebração da assinatura.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da **Comarca de Ouricuri/PE** para qualquer discussão relativa a este contrato.

13.2 E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente instrumento em **2 (duas) vias de igual forma e teor**, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

SANTA CRUZ/PE, ____ DE _____ DE 2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE
SRA. CLEDJANE TAVARES RODRIGUES – PRESIDENTE DA MESA DIRETORA.

CONTRATADA:

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]
**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA] – REPRESENTANTE
LEGAL.**

TESTEMUNHAS:

1- _____.CPF: _____.
2- _____.CPF: _____.